



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR No. 026/2008

“FIXA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTABELECE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ANTONIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Japaraíba é fixada através desta Lei e pelos anexos que dela ficam fazendo parte integrante, visando atender as exigências de aperfeiçoamento e racionalização dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único: A Estrutura de que trata este artigo é integrada por órgãos principais, quais sejam:

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno;
- c) Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- e) Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Políticas Sociais;
- g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais, e estes pelos Subsecretários, Diretores-Gerais e Chefes de Departamentos, conforme disposto nesta lei.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal, atendendo as conveniências da Administração, guarda absoluta conformidade com a Estrutura Administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - São órgãos subordinados e de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal da Administração, Governo e Controle Interno:

- a) Subsecretaria de Gestão pública;
- b) Subsecretaria de comunicação social;
- c) Subsecretaria de Controle Interno;
- d) Departamento de recursos humanos.

Art. 5º - São órgãos subordinados e de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Finanças:

- a) Subsecretaria de fazenda;
- b) Departamento de contabilidade e tesouraria;
- c) Departamento de cadastro e tributação.

Art. 6º - São órgãos subordinados e de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos:

- a) Subsecretaria de Obras;
- b) Subsecretaria de Serviços Públicos;
- c) Departamento de Meio Ambiente;
- d) Departamento de Limpeza pública;
- e) Departamento de água e esgoto.

Art. 7º - O órgão subordinado e de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Saúde é a Subsecretaria de saúde;

Art. 8º - São órgãos subordinados e de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Subsecretaria de Educação;
- b) Departamento de Cultura e esportes.

Art. 9º - As unidades organizacionais que compõem as Secretarias Municipais atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do titular da Secretaria.

Art. 10 - Às Subsecretarias competem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I- Coordenar os programas, projetos e funções de caráter permanente afetos à sua área de atuação;
- II- coordenar as atribuições dos Departamentos subordinados visando ao cumprimento dos seus objetivos;
- III- coordenar e executar as ações públicas do Município;
- IV- coordenar e garantir o suprimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços da Secretaria a que está vinculado;
- V- solicitar à quem de direito, elaboração de projetos, celebração de convênios, contratos, quando identificadas demandas que necessitem dos mesmos;
- VI- decidir, em conjunto com o Secretário, os projetos de sua área respectiva que deverão ser executados diretamente pela Secretaria ou terceirizados;
- VII- coordenar e acompanhar a execução dos projetos, convênios, contratos pela unidade afeta à sua área;
- VIII- coordenar a infra-estrutura necessária à execução dos serviços públicos;
- IX- autorizar e elaborar programação dos serviços; administrar e controlar a execução dos serviços da área respectiva.

Art. 11 - A descrição das atribuições das Secretarias Municipais, bem como de suas Subsecretarias, seus respectivos Departamentos, integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Japaraíba, é aquela constante do anexo único desta lei.

Art. 12 – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, as metas e prioridades previstas pelo Governo Municipal, adequando-as à estrutura administrativa prevista nesta lei complementar.

Art. 13 – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na lei que estabeleceu o Plano Plurianual para o quadriênio 2006 a 2009, nos limites financeiros já estabelecidos na referida lei, as despesas de capital previstas, adequando o Plano Plurianual à estrutura administrativa prevista nesta lei complementar.

Art. 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, reordenar e modificar, na lei orçamentária anual de 2009, segundo os limites financeiros já



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos na referida lei, as dotações orçamentárias de cada secretaria, subsecretarias e departamentos municipais, adequando a lei orçamentária anual à estrutura administrativa prevista nesta lei complementar.

Art. 15 – Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 15, de fevereiro de 2006.

Art. 16 – Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, 22 de dezembro de 2008.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

a) Assessoria Jurídica:

Realizar a defesa da Municipalidade em juízo; promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Administração Direta, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas; elaborar projetos de lei, mensagens, decretos e razões de veto; dirigir comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais; administrar, manter e atualizar a documentação legal da Administração Municipal.

b) Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno:

Definir políticas para a Administração Direta, relativas a suprimentos e estocagem de materiais; normatizar os procedimentos de controle e gestão na área de suprimentos; administrar o Paço Municipal; desenvolver a política de vigilância dos próprios municipais; controlar o patrimônio mobiliário; definir normas e gerenciar os assuntos referentes a transportes internos; promover a auditoria interna de processos licitatórios, bem como dos contratos deles decorrentes, em consonância com as normas legais em vigor; atender às solicitações do Tribunal de Contas do Estado; Formular as políticas de recursos humanos; promover e administrar políticas de benefícios; desenvolver e aprimorar a estrutura organizacional da Administração Direta; estabelecer e implementar políticas de desenvolvimento gerencial e capacitação profissional de servidores municipais; aperfeiçoar as relações de trabalho e coordenar as relações sindicais.

c) Secretaria Municipal de Finanças:

Formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; promover cobrança amigável e judicial da Dívida Ativa; coordenar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; executar e acompanhar os orçamentos anuais, bem como realizar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

registros e demonstrativos contábeis; emitir e controlar documentos relativos às receitas mobiliárias e imobiliárias; definir diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros; e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados a sua área de atuação.

d) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Desenvolver e supervisionar a execução de projetos relativos a obras públicas municipais; analisar e aprovar projetos urbanísticos e de parcelamento do solo; fiscalizar obras particulares; fornecer projetos de habitação econômica; analisar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de construção, reforma e regularizações de residências unifamiliares, multifamiliares, verticais e horizontais, edifícios comerciais e/ou industriais; licenciar obras; emitir certificados de conclusão; licenciar e fiscalizar usos comerciais, institucionais, industriais e de publicidade, controlar a poluição visual e sonora; promover vistorias para atestar a segurança de edificações, emitindo laudos técnicos e de interdição; promover vistorias técnicas em locais de eventos para atestar a segurança e as condições dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio; elaborar laudos de capacidade e quantitativos populacionais; vistoriar edifícios para atestar as condições de segurança contra incêndio e pânico; elaborar anteprojeto de leis urbanísticas; gerenciar e executar a elaboração de projetos, orçamentos, especificações técnicas e cronogramas de obras, inclusive as relativas à energia elétrica; padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos desenvolvidos pela Municipalidade; manter acervo técnico e caderno de encargos atualizado, com todos os elementos que propiciem subsídios ao desenvolvimento de qualquer ação que requeira o conhecimento de estudos e projetos já executados ou em execução; coordenar a execução de projetos a cargo de terceiros; analisar e desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade; levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando por meio de análise das peças técnicas do processo; coordenar obras públicas empreitadas de médio e grande porte; planejar, orientar e fiscalizar obras públicas executadas por terceiros; gerenciar contratos de obras por meio de controle dos cronogramas físico-financeiros; fornecer elementos para solicitação de recursos e respectivas prestações de contas; fiscalizar a execução e elaboração das medições das obras; acompanhar, efetuar e solicitar o controle tecnológico de obras; efetuar vistorias e emitir laudos técnicos que envolvam obras ou interferências em área de uso público, inclusive as de energia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

elétrica; executar e/ou fiscalizar obras de pavimentação, planos comunitários, drenagem, sistema viário, saneamento, edificações e infra-estrutura de responsabilidade do poder público; Planejar, gerenciar, coordenar e implementar a ação e a política de manutenção da cidade, compreendendo-se como tal: planejar, coordenar e implementar a manutenção do viário pavimentado e não-pavimentado; planejar, coordenar e implementar a manutenção do sistema hidro-plúvio-escoador, compreendendo como tal, o sub-sistema artificial de escoamento pluvial, com sua malha de canais, dutos, tubulações e galerias, assim como o sub-sistema natural, com sua malha de córregos, riachos, ribeirões e microbacias; planejar, coordenar e implementar as ações e a política do verde paisagístico, compreendendo-se como tal, a manutenção e a expansão das áreas de verde paisagístico, bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população; executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção de próprios municipais; executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, obras de construção e reforma de próprios; executar obras do viário pavimentado e não-pavimentado, do sistema hidro-plúvio-escoador e do verde paisagístico; gerenciar, fiscalizar e receber as obras pertinentes à Secretaria; planejar, coordenar e executar a distribuição de máquinas e equipamentos entre os órgãos da Prefeitura; planejar, coordenar e executar serviços especiais de manutenção de máquinas e equipamentos da Prefeitura; planejar, coordenar e executar o transporte de pessoal, máquinas e equipamentos da Prefeitura.

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Definir em conjunto com as instâncias distritais previstas nesta lei, a Política Municipal de Saúde; Coordenar, planejar e executar de forma descentralizada as ações de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; Administrar o Fundo Municipal de Saúde; gerenciar os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Saúde, em consonância com legislação específica em vigor, de modo a viabilizar as ações planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver e implementar metodologias de planejamento, variação, controle e acompanhamento da gestão da atenção básica e do Sistema de Saúde como um todo, incluindo próprios, prestadores, conveniados e contratados; integrar os sistemas de informações sob gerência da Secretaria com a finalidade de garantir a potencialização dos recursos existentes; instrumentalizar a Secretaria com dados que propiciem o planejamento, o acompanhamento e a avaliação permanente dos serviços, programas e projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

bem como a tomada de decisões, de forma integrada aos demais departamentos e setores da Secretaria. executar atividades administrativas relativas a controles e acompanhamento de contratos, serviços, abastecimento, apoio operacional, transporte e manutenção de equipamentos e unidades físicas.

f) Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento social; coordenar a estratégia de implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento social; coordenar a execução das atividades de proteção e defesa do consumidor, podendo implantar o Procon Municipal a ser definido em lei municipal específica; coordenar as atividades relativas a direitos humanos e cidadania, implantando a assistência judiciária aos carentes; coordenar as atividades de assistência social aos menores e adolescentes, em especial, dando auxílio e suporte operacional ao Conselho Tutelar da Criança e Adolescente; planejar, coordenar e executar programas e atividades de apoio à pessoa portadora de necessidades especiais e à pessoa que apresenta dependência química, visando à reintegração e readaptação funcional na sociedade; gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal para Infância e Juventude, o Fundo Municipal de Habitação; coordenar as ações do Município em relação ao Programa Municipal de Assistência Social – PROMAS; coordenar as atividades relativas às políticas para a população idosa; coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

g) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente; assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental e supletivo; efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município; organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, contribuindo na garantia da qualidade de ensino; efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria; realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes a seus recursos humanos; prestar assistência administrativa às unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, analisar os custos relativos às demandas da Secretaria, gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens culturais, esportivos e turísticos do município; estabelecer a política de preservação e valorização do Patrimônio Cultural; implementar e atualizar banco de dados relativo à área cultural do município; divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores culturais, turísticos e relativos a esportes, no âmbito do município; promover o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes; executar atividades de natureza administrativa; coordenar as atividades de suprimentos, transporte, expediente; oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria.